



Prefeitura Municipal de Irineópolis

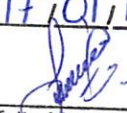
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 01
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 15 de janeiro de 2019.
Ofício nº. 016/2019

Exmo Sr.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em exercício

Deferido
 Indeferido
Em: 17/01/19

Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, tendo por objetivo **CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO**.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO;

Seguindo requisitos e demais descrições nas propostas de trabalho em anexo;

De acordo com a Lei 8666/93, artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatualmente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”, assim sendo solicitamos que seja procedido o Processo de Licitação de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

Informamos que o valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscientos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FIESC SENAI

A FORÇA DA INDÚSTRIA CATARINENSE



Proposta Comercial

Programa de Orientação Profissional – Nível I

Proponente: SENAI/SC Porto União

**Cliente: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Secretaria de Educação**

**Porto União
Janeiro / 2019**



INFORMAÇÕES REPASSADAS PARA O CLIENTE:

Objetivos: Esta proposta de Iniciação/orientação profissional, tem o intuito de preparar os alunos no contra-turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de informática, elétrica, mecânica, robótica, segurança. Isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão.

Público alvo: alunos de 7º a 9º ano, matriculados na rede municipal de ensino.

Infraestrutura: Laboratórios moveis e equipamentos do SENAI/SC de Porto União.

Local de Realização: Local designado pela Prefeitura na Cidade de Irineópolis

Conteúdo Programático: Na tabela abaixo, conforme cada curso.

Material Didático: Kit SENAI.

Quantidade de Vagas: As turmas respeitarão limites de no máximo 30 alunos.

Itinerário formativo: O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho na atualidade. O programa será modular, onde o aluno poderá fazer a opção de qual módulo gostaria de participar. A responsabilidade pela montagem da turma, previamente ao início das aulas (15 dias) é do Colégio onde será aplicado o curso.

INFORMAÇÃO ADICIONAIS



1. Para que o aluno receba certificação em cada um dos módulos, deverá ter um mínimo de 75% de presença nas aulas e deverá ter a média das notas acima de 7,00 em uma escala de 0 a 10.
2. O horário das aulas será:
 - a. Turma Matutino: 08h00 as 12h00 (4h/dia); ou
 - b. Turma Vespertino: 13h00 as 17h00 (4h/dia).
3. Todos os cursos adotarão atividades práticas (situações de aprendizagem) como foco principal, atendo-se aos conceitos mínimos necessários para desenvolvimento.
4. O SENAI fornecerá as cópias das apostilas e avaliações oferecidas aos alunos.
5. Para os alunos que efetuarem a matrícula no programa completo, o SENAI fornecerá um kit com pasta, caneta, lápis e bloco de anotações.
6. O SENAI fornecerá aos alunos os EPI's necessários para realização das práticas;
7. Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do Colégio e do SENAI, sempre sendo punido ou beneficiado por aquele que apresentar maior restrição.
8. O início das aulas está previsto para o dia 25/02/2019

Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'RG' and 'RJ'.

Programa de Orientação Profissional – 165h NÍVEL I



MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso: Programa de Iniciação Profissional – Nível I - Qualidade no Atendimento ao Cliente	C.H.: 20 horas
Motivação; O auto-conhecimento; Trabalhando a empatia; A imagem da empresa; O cliente; Tipos de clientes; Tipos de atendimento; A postura para atender ; Regras de atendimento; Habilidade de negociação; Buscando excelência no atendimento.	PR: Não há
Curso: Programa de Iniciação Profissional – Nível I - Boas Práticas de Fabricação na Indústria de Alimentos	C.H.: 20 horas
Conceitos e Definições; Noções de microbiologia de alimentos; Fontes e tipos de contaminantes: contaminação física, química e biológica; Doenças transmitidas por alimentos; Manipulação e higiene.	PR: Não há
Curso: Programa de Iniciação Profissional – Nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	C.H.: 40 horas
Eletricidade Básica; Grandezas Elétricas; Circuitos Elétricos; Magnetismo; Eletromagnetismo; Corrente Contínua e Alternada; Instrumentação; Geração de Energia; Energias Renováveis; Fontes Geradoras; Instalações Elétricas Prediais;	PR: Não há
Curso: Programa de Iniciação Profissional – Nível I – Robótica I	C.H. : 40 horas
Histórico da robótica; Classificação dos robôs, Atuadores Robóticos, Programação de pontos e trajetórias Integração entre robôs	PR: Não há
Curso: Programa de Iniciação Profissional – Nível I – Segurança doméstica	C.H.: 25 horas
Segurança doméstica atuais: Riscos e Controle de Riscos Físicos, Químicos, Ergonômicos e de Acidentes domésticos, Primeiros Socorros.	PR: Não há
Curso: Programa de Iniciação Profissional – Nível I - Empreendedorismo	C.H.: 20 horas
Empreendedorismo: perfil do empreendedor, capital humano, mercado de trabalho; Marketing: 4P do marketing(preço, praça, produto e promoção), vendas; Comunicação: trabalho em equipe, oratória..	PR: Não há

Sandro Francisco Graciano
Coordenador SENAI/SC Canoinhas e Porto União
sandro.graciano@sc.senai.br
47-3622-0197

Proposta Contrato

FIESC SENAI

DADOS DA CONTRATADA

Entidade: SENAI PORTO UNIÃO
CNPJ: 03.774.688/0052-03
Rua Santos Dumont, 406, 89400-000, Centro, Porto União - SC.
Representante da Entidade: SANDRO FRANCISCO GRACIANO
Cargo: COORDENADOR
CPF: 642.346.659-91
RG: 61620575



DADOS DA CONTRATANTE

Conta: Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ: 83.102.558/00001-05
Endereço: Rua Paraná, 200 – Irineópolis
Representante: LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
Cargo: Secretária de Educação

OBJETO DA PROPOSTA CONTRATO

Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados.
O atendimento começará em até 30 dias após o início da vigência do contrato, desde que o Contratante cumpra as obrigações específicas para cada produto.

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

1. Nome/Detalhamento:

Qualidade no Atendimento ao Cliente: 20 horas

Motivação; O auto-conhecimento; Trabalhando a empatia; A imagem da empresa; O cliente; Tipos de clientes; Tipos de atendimento; A postura para atender ; Regras de atendimento; Habilidade de negociação; Buscando excelência no atendimento.

Boas Práticas de Fabricação na Indústria de Alimentos: 20 horas

Conceitos e Definições; Noções de microbiologia de alimentos; Fontes e tipos de contaminantes: contaminação física, química e biológica; Doenças transmitidas por alimentos; Manipulação e higiene.

Eletricidade e Instalações Elétricas : 40 horas

Eletricidade Básica; Grandezas Elétricas; Circuitos Elétricos; Magnetismo; Eletromagnetismo; Corrente Contínua e Alternada; Instrumentação; Geração de Energia; Energias Renováveis; Fontes Geradoras; Instalações Elétricas Prediais;

Robótica I : 40 horas

Histórico da robótica; Classificação dos robôs, Atuadores Robóticos, Programação de pontos e trajetórias,

Proposta Contrato

FIESC SENAI

Integração entre robôs.

Segurança doméstica: 25 horas

Segurança doméstica atuais: Riscos e Controle de Riscos Físicos, Químicos, Ergonômicos e de Acidentes domésticos, Primeiros Socorros.

Empreendedorismo: 20 horas

Empreendedorismo: perfil do empreendedor, capital humano, mercado de trabalho; Marketing: 4P do marketing(preço, praça, produto e promoção), vendas; Comunicação: trabalho em equipe, oratória.

2. Data de início das turmas: 25/02/2019

3. Data limite de término:

4. Número de turmas: 02

5. Carga Horária por turma: 165 horas

6. Local de realização: (a definir)

DADOS FINANCEIROS DO PRODUTO/SERVIÇO

O preço total dos serviços objetos deste instrumento será igual ao valor das parcelas fixas mensais somado ao valor dos serviços executados por demanda.

Produto/Serviço	Valor Fechado				
	Carga horária	Preço Unitário	Quantidade	Deslocamento	Valor Final
Qualidade no Atendimento ao Cliente	20	2.800,00	2	569,45	6.169,45
Boas Práticas de Fabricação na Indústria de Alimentos	20	2.800,00	2	569,45	6.169,45
Eletricidade e Instalações Elétricas	40	5.600,00	2	1.138,90	12.338,90
Robótica I	40	5.600,00	2	1.138,90	12.338,90
Segurança doméstica	25	3.500,00	2	711,81	7.711,81
Empreendedorismo	20	2800,00	2	569,45	6.169,45
				TOTAL	50.897,96

1. Número de parcelas: 05 parcelas

2. Valor da parcela: R\$ 10.179,59

3. Data de vencimento: 20 de cada mês

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I. Condições de pagamento

- Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados.
- O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.
- Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No

Proposta Contrato

FIESC SENAI



caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

II. Reajuste

- Os preços serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a INPC, utilizando-se o índice do mês anterior ao da sua assinatura ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos.
- Fica acordado entre as partes que para os produtos que tenham preços de acordo com a Política de Precificação Corporativa, será aplicada a Tabela de Preços vigente, a qual faz parte integrante do presente Contrato.
- O reajuste poderá ser realizado mediante negociação entre as partes.
- As condições acima não se aplicam aos serviços subsidiados pelas linhas de fomento do Departamento Nacional.

III. Obrigações da Contratante

- Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.
- Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

IV. Obrigações da Contratada

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento. Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

V. Local de Atendimento.

- Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA ou eventualmente, nas dependências do CONTRATANTE.

VI. Disposições Gerais

- Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

VII. Penalidades

- A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos, ficando a parte infratora sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto nos dados financeiros, além do ônus de sucumbência, em caso de cobrança judicial.

VIII. Aditamento

- O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

IX. Rescisão

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que venha ensejar multas ou penalidades, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de valores devidos por serviços já executados.

ASSINATURAS

Esta Proposta de Serviços e seus apêndices, firmada pelos representantes abaixo, substitui o Contrato de Prestação de Serviços, obrigando as suas partes nos termos e condições aqui pactuados, ficando eleito o Foro da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

Proposta Contrato

FIESC SENAI

Representante da Contratada: SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Representante da Contratante: LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



INFORMAÇÕES GERAIS

Data do Aceite:

Vigência contratual:

Cidade/UF: Porto União/SC

Responsável Técnico

Responsável Técnico

JESSICA CRISTINE PELECHATE

Telefone: +55(42) 3522-3726

E-mail: jessica.pelechate@sc.senai.br

Data de entrega da Proposta:

Validade da Proposta: A validade desta proposta está vinculada à Tabela de Preços em vigor nesta data.

G
L
P
S

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 11
Comissão Permanente de Licitação

CNI
SESI
SENAI
IEL

CNI SENAI

**Regimento do
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
SENAI**

Atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008

Brasília
2009

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A large stylized signature at the top right.
A large stylized signature at the bottom right.
A large stylized signature at the bottom right.
A large stylized signature at the bottom right.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 12
Comissão Permanente de Licitação

**REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SENAI**

G R
K J
P



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Armando de Queiroz Monteiro Neto
Presidente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Conselho Nacional

Presidente: *Armando de Queiroz Monteiro Neto*

SENAI - Departamento Nacional

Diretor Geral: *José Manuel de Aguiar Martins*

Diretora de Operações: *Regina Maria de Fátima Torres*

SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA – SUCORP

Antonio Carlos Brito Maciel
Superintendente

Hélio Rocha
Superintendente Jurídico

A collection of handwritten signatures in blue ink, including a large stylized 'B' and 'R' at the top, and several other cursive signatures below.



Confederação Nacional da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional

Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

Atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008

Brasília
2009

SENAI

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and a signature that appears to be 'G. R.' with an arrow pointing to the right.



© 2009. SENAI – Departamento Nacional
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional
Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
(SENAI): atualizado pelo decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008 /
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional.
– Brasília, 2009.
43 p.

As notas presentes neste Regimento foram atualizadas até
janeiro de 2009.

1. Regimento – SENAI I.Título.

CDU 658(060.13)

SENAI
*Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional*

SEDE
*Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (0xx61) 3317-9544
Fax: (0xx61) 3317-9550
<http://www.senai.br>*



SUMÁRIO

DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962	7
REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI	9
CAPÍTULO I – Dos Objetivos	9
CAPÍTULO II – Características Cíveis	10
CAPÍTULO III – Da Organização	13
CAPÍTULO IV – Do Conselho Nacional	14
CAPÍTULO V – Do Departamento Nacional	21
CAPÍTULO VI – Órgãos Regionais	25
CAPÍTULO VII – Do Pessoal do SENAI	32
CAPÍTULO VIII – Dos Recursos do SENAI	33
CAPÍTULO IX – Do Orçamento e da Prestação de Contas	37
CAPÍTULO X – Disposições Gerais	39
CAPÍTULO XI – Das Disposições Transitórias	40

Several handwritten signatures in blue ink, including a large 'G' and 'P' at the top, and other illegible signatures below.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962.¹

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, item III, do Ato Adicional à Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura².

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de janeiro de 1962, 141º da Independência e
74º da República.

7

Tancredo Neves
Antônio de Oliveira Brito

¹ Publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 11 de janeiro de 1962.

² O Decreto nº 91.144, de 15 de março de 1985, criou por desdobramento do Ministério da Educação e Cultura, o Ministério da Cultura, alterando a denominação do Ministério da Educação e Cultura para Ministério da Educação. Por meio da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, o Ministério da Educação passou a denominar-se Ministério da Educação e do Desporto. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério da Educação, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;

9

b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;

c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;

d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;

e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

G *R* *e* *P* *J* *A*



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Art. 2º O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.

CAPÍTULO II
Características Cívicas

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

10

Art. 4º A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.³

Art. 5º As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes⁴, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

Art. 6º A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações

³ Os atos constitutivos do SENAI encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, localizado em Brasília-DF.

⁴ Exceto os transportes: Aquaviário (Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968), Aeroviário (Decreto-lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974) e Rodoviário (Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993).

G
J
K
X
Z



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

Art. 7º As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

Art. 8º O SENAI será representado, em juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

Art. 9º Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.⁵

11

Art. 10. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955⁶.

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.⁷

⁵Vide o art. 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, bem como o art. 150, inciso VI, alínea 'c', da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), combinado com o art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN).

⁶ Onde se lê Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955, leia-se Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

⁷ Dispositivo renumerado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008 (antigo parágrafo único).



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.⁸

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.⁹

Art. 11. Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.¹⁰

12

Art. 12. O SENAI, afora os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

⁸ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião realizada em 12 de agosto de 2008 e ratificada pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008.

⁹ Vide Nota nº 8.

¹⁰ Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 13. O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 14. O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

13

Art. 15. São órgãos normativos:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 16. São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

G
PP
R



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CAPÍTULO IV
Do Conselho Nacional

Art. 17. O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos Regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes¹¹, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura¹²;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social¹³, designado por seu titular;

14

¹¹ Vide Nota nº 4.

¹² Vide Nota nº 2.

¹³ O art. 3º da Lei nº 6.062, de 25 de junho de 1974, alterou a denominação do Ministério do Trabalho e Previdência Social para Ministério do Trabalho e os desvinculou, tendo sido criado o Ministério da Previdência e Assistência Social. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério do Trabalho e Emprego, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.¹⁴

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização do setor da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".¹⁵

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes.¹⁶

Art. 18. Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

15

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;

¹⁴ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2006 e ratificada pelo Decreto nº 5.727, de 16 de março de 2006, publicado no DOU, de 17 de março de 2006.

¹⁵ Vide Nota nº 14.

¹⁶ Vide Nota nº 14.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;¹⁷

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.¹⁸

§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.¹⁹

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;²⁰

b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;

c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;

16

¹⁷ Vide Nota nº 14.

¹⁸ Vide Nota nº 14.

¹⁹ Vide Nota nº 14.

²⁰ Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;
- g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;
- h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;
- i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;
- j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;
- k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;
- l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;
- m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;

G
J
A
P
R



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;

o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;

p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;

q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;

18

r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial;

s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;

t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;

u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;

v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, ex officio ou que lhes forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;

z) dar solução aos casos omissos.

Art. 20. As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

Art. 21. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

Art. 22. O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

19

Art. 23. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores e Delegados Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;
- d) exercer, no interregno das sessões, ad-referendum do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas "c", "o", "p" e "r" do art. 19.

20

Art. 25. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 26. O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

Art. 27. O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CAPÍTULO V
Do Departamento Nacional

Art. 28. Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;
- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais;

k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;

l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;

m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;

22

n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;

o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;

p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.

q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;²¹

²¹ Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.²²

Art. 29. O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível ad-nutum pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;

d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;

²² Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;

24

i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;

j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54;

k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;

l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra "q" do art. 19 e na letra "c" do art. 24;

m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CAPÍTULO VI
Órgãos Regionais

Art. 31. No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um Conselho Regional e instalado um Departamento Regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

SEÇÃO I
Conselhos Regionais

Art. 32. Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;²³
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes²⁴, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social²⁵, designado pelo titular da pasta;

²³ Vide Nota nº 14.

²⁴ Vide Nota nº 4.

²⁵ Vide Nota nº 13.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large arrow pointing upwards and the name 'R. B. A.' written vertically.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura²⁶, designado pelo seu titular;

g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.²⁷

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".²⁸

Art. 33. Ocuparão os lugares dos Conselheiros Regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

Art. 34. Compete a cada Conselho Regional:

26

a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;

b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;

c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;

d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;

²⁶ Vide Nota nº 2.

²⁷ Vide Nota nº 14.

²⁸ Vide Nota nº 14.

Handwritten blue ink signatures and initials on the right side of the page, including a large arrow pointing upwards and several illegible signatures.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;

Handwritten blue ink marks on the right side of the page. At the top, there is a large, stylized letter 'G' and an arrow pointing upwards and to the right. Below these, there is a large, cursive signature.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;
- p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;
- q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

Art. 35. O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

Art. 36. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

28

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

Art. 37. Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

Art. 38. Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados

6
A
K
P



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

SEÇÃO II

Dos Departamentos Regionais

Art. 39. Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor nomeado, mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-nutum", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

29

Art. 40. Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;

G
R
P
Q
S



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

Handwritten blue ink signatures and initials on the right side of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a large 'G' or '6', a curved arrow-like shape, and a large, stylized signature that looks like 'R. P.' or similar.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Art. 41. Compete ao Diretor de cada Departamento Regional;

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;

d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;

e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;

g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;

h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;

G
J
P
K
L



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

CAPÍTULO VII Do Pessoal do SENAI

Art. 42. O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.

Art. 43. O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

32

Art. 44. Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.²⁹

²⁹ O Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões sob a denominação de Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, art. 17, mediante a fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o INPS, criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos do SENAI

Art. 45. Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;³⁰
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

33

Art. 46. A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões³¹ a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

³⁰ Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, a contribuição destinada à montagem e ao custeio das escolas de aprendizagem, a cargo do SENAI, passou a ser arrecadada na base de um por cento sobre o montante da remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados.

³¹ O art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, indicou a Secretaria da Receita Federal do Brasil como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização da contribuição de terceiros.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Art. 47. A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social³² deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;³³
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

Art. 48. Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência³⁴ entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

34

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

Art. 49. A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas

³² Vide Nota nº 31.

³³ Pelo art. 3º, § 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a remuneração devida à Secretaria da Receita Federal do Brasil será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

³⁴ Vide Nota nº 31.

6





REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

instituições de previdência³⁵ mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.³⁶

§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

Art. 50. Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

35

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras "a" e "b" do art. 48.

Art. 51. A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;

³⁵ Vide Nota nº 31.

³⁶ Atualmente o assunto é tratado pelo Manual GFIP/SEFIP 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16 de outubro de 2008 e pela Circular CAIXA nº 451/2008, de 13 de outubro de 2008.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário;³⁷

c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;³⁸

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 52. Os recursos previstos na alínea "b" do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

36

Art. 53. A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

³⁷ Vide Regulamento do Fundo de Auxílio a Regiões Deficitárias (FARD), instituído pelo Conselho Nacional do SENAI, por meio do item XIV da Resolução nº 145, de março de 1990, com base na Proposição nº 15, de março de 1990.

³⁸ Vide Nota nº 37.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Art. 54. O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.³⁹

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO IX

Do Orçamento e da Prestação de Contas

37

Art. 55. O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.⁴⁰

§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus

³⁹ Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, as disponibilidades do SENAI deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

⁴⁰ O Presidente da República por meio do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, alterado pelo Decreto nº 3.334, de 11 de janeiro de 2000, delegou competência ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego para aprovar o orçamento geral do SENAI.

G
R
A
P



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

38

Art. 56. Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

Art. 57. O Departamento Nacional complementarará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se processarão, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

CAPÍTULO X
Disposições Gerais

39

Art. 59. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

Art. 60. Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 61. O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

G
K
Q
J



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Art. 62. Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura⁴¹ proposta de alteração do presente regimento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias

Art. 63. O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

Art. 64. O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

Art. 65. As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

40

Art. 66. Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra "c" do art. 51.

Art. 67. A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.⁴²

⁴¹ Vide Nota nº 2.

⁴² A Resolução nº 118, de 25 de março de 1981, do Conselho Nacional, transferiu a sede do SENAI para Brasília-DF.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Art. 68. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.⁴³

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.⁴⁴

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.⁴⁵

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:⁴⁶

41

I - cinquenta por cento em 2009;⁴⁷

II - cinquenta e três por cento em 2010;⁴⁸

III - cinquenta e seis por cento em 2011;⁴⁹

⁴³ Vide Nota nº 8.

⁴⁴ Vide Nota nº 8.

⁴⁵ Vide Nota nº 8.

⁴⁶ Vide Nota nº 8.

⁴⁷ Vide Nota nº 8.

⁴⁸ Vide Nota nº 8.

⁴⁹ Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

IV - cinqüenta e nove por cento em 2012;⁵⁰

V - sessenta e dois por cento em 2013; e⁵¹

VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.⁵²

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.⁵³

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.⁵⁴

42

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante auto-declaração do postulante.⁵⁵

Art. 69. Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.⁵⁶

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista

⁵⁰ Vide Nota nº 8.

⁵¹ Vide Nota nº 8.

⁵² Vide Nota nº 8.

⁵³ Vide Nota nº 8.

⁵⁴ Vide Nota nº 8.

⁵⁵ Vide Nota nº 8.

⁵⁶ Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.⁵⁷

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.⁵⁸

⁵⁷ Vide Nota nº 8.

⁵⁸ Vide Nota nº 8.

Several handwritten blue ink signatures and initials are scattered in the bottom right corner of the page. They include a large stylized 'G', a 'Q', a 'R' with an arrow pointing up and right, a signature that looks like 'J', and another signature that looks like 'F'.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

José Manuel de Aguiar Martins
Diretor-Geral

Regina Maria de Fátima Torres
Diretora de Operações

Alberto Borges de Araújo
Assessor de Diretoria

Antonio Carlos Dias
Assessor de Diretoria

Fernando de Moraes Correia
Gerente-Executivo de Informação e Desempenho

Frederico Lamego de Teixeira Soares
Gerente-Executivo de Relações Internacionais

Heloisa Salgueiro dos Santos Pereira
Gerente-Executivo de Gestão e Fomento

Luiz Antonio Cruz Caruso
Gerente-Executivo de Prospectiva do Trabalho

Monica Cortes de Domenaico
Gerente-Executiva de Relacionamento com Mercado

Paulo Rech
Gerente-Executivo de Educação Profissional e Tecnológica

Orlando Clapp Filho
Gerente-Executivo de Inovação e Tecnologia

Coordenação
Cassio Augusto Muniz Borges (SJ)

Comissão para o Regulamento do SENAI
Jose Augusto Seabra (SJ)
Maria da Conceição Lima Afonso (ACIND)
Paulina Natividade Marra (ACARC)
Sidney Ferreira Batalha (SJ)

Consultores
Marilda Pimenta Melo
Nacim Walther Chieco

Apoio Técnico
Renata Lima (ACIND)
Suzana Curi Guerra (ACIND)

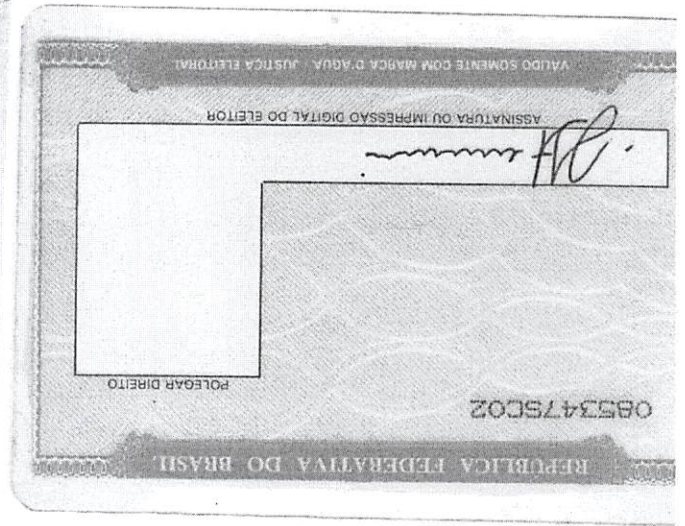


Confederação Nacional da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional

www.senai.br

G R
A
A

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 55
A
Comissão Permanente de Licitação



6
R
R
R

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.411.724 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/ABR/2015

NOME DANIEL JOSÉ TENCONI

FILIAÇÃO LAIRTON TENCONI
MARIA ANTONIETA TENCONI

NATURALIDADE RIO DAS ANTAS SC DATA DE NASCIMENTO 11/03/1981

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 543 LV A-1 FL 294
CART. KONELL - RIO DAS ANTAS - SC

CPF 029.487.599-94

CAÇADOR - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR DANIEL JOSE TENCONI

DATA DE NASCIMENTO 11/03/1981 Nº INSCRIÇÃO 37746360973 ZONA 006 SEÇÃO 0123

MUNICÍPIO / UF RIO DAS ANTAS/SC DATA DE EMISSÃO 29/01/2002

JUIZ DE DIREITO
JABER FARAH FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 56
Comissão Permanente de Licitação

J
G
R
P

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.774.688/0052-03 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2013
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAI/SC - PORTO UNIAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 406	COMPLEMENTO
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC	TELEFONE (48) 3332-3206 / (48) 3231-4249	
ENDEREÇO ELETRÔNICO conrado-back@fiescnet.com.br	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2019 às 15:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.774.688/0052-03

Certidão nº: 166359392/2019

Expedição: 17/01/2019, às 09:02:55

Validade: 15/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.774.688/0052-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 206/2019

Nome / Razão Social

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ: 03774688005203

Endereço

RUA: SANTOS DUMONT
COMPL: null

BAIRRO: Centro

NÚMERO: 406

APTO: null

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 17 de Janeiro de 2019

Código de Controle

CWWRBJIVK0VDDKK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.774.688/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:48 do dia 29/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2019.

Código de controle da certidão: **5777.31FD.3029.2EED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03774688/0052-03
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 406 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010903420248086105

Informação obtida em 16/01/2019, às 16:13:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6
P
A
R
T
E



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ/CPF: **03.774.688/0052-03**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140005025656
Data de emissão:	16/01/2019 16:00:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/03/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



16/01/2019

8367589

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

Prefeitura Municipal de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 63
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6099233

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PORTO UNIÃO, portador do CNPJ: 03.774.688/0052-03. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 16 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº:

8367589



G
P
J
A
R

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina

CNPJ: 03.774.688/0001-55

Balanco Patrimonial

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

DESCRIÇÃO	*NE	dez-17	AV	dez-16	AV	dez-17	AV	dez-16	AV	AH
(1) ATIVO CIRCULANTE	3.1.1	31.388.761	7%	46.358.814	11%	97.897.962	23%	108.532.729	25%	-10%
(1.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.1.1.1	30.816	0%	29.243	0%	5.254.430	1%	7.622.135	2%	-31%
CAIXA		943.492	0%	760.334	0%	1.410.064	0%	1.263.008	0%	12%
TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS		30.414.453	7%	45.589.237	11%	13.174.266	3%	5.841.935	1%	126%
(1.2) CRÉDITOS A RECEBER	3.1.1.2	48.023.585	11%	39.777.056	9%	18.783.351	4%	17.407.995	4%	8%
CLIENTES		18.454.085	4%	16.062.661	4%	1.540.521	0%	2.769.672	1%	-44%
* (1) PPRC		7.270.900	-2%	-5.388.748	-1%	32.392.467	8%	43.335.026	10%	-25%
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		4.484.502	1%	4.282.055	1%	10.491.256	2%	10.133.075	2%	4%
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		419.567	0%	523.548	0%	1.697.505	0%	1.200.110	0%	41%
DEPARTAMENTO CONTA MOVIMENTO (1)		29.081.126	7%	20.653.207	5%	12.189.448	3%	17.933.889	4%	-32%
VALORES EM COBRANÇA		136.360	0%	161.956	0%	255.600	0%	320.755	0%	-20%
RECEITAS A RECEBER		180.373	0%	389.976	0%	709.053	0%	702.130	0%	1%
SISTEMA INDÚSTRIA - CONTA MOVIMENTO (2)		289.138	0%	801.410	0%	57.897.962	23%	108.532.729	25%	-10%
CONVÊNIO E ACORDOS (3)		685.209	0%	691.688	0%					
CONTAS CORRENTES ATIVAS		29.927	0%	50.559	0%					
DEPOSITOS EM GARANTIA		1.583.576	0%	1.534.626	0%					
IMPOSTOS A RECUPERAR		622	0%	9	0%					
(1.3) ESTOQUES	3.1.1.3	472.810	0%	103.737	0%	103.914.409	25%	91.158.676	21%	14%
ESTOQUES		472.810	0%	103.737	0%	7.881.220	2%	8.972.904	2%	-12%
(1.4) VALORES A PROPRIAR	3.1.1.4	126.483	0%	16.205	0%	91.754.417	22%	79.690.519	18%	15%
VALORES A PROPRIAR		126.483	0%	16.205	0%	4.178.772	1%	2.555.252	1%	64%
(1.5) DESPESAS ANTECIPADAS	3.1.1.5	846.537	0%	1.085.587	0%	103.814.409	25%	91.158.676	21%	14%
DESPESAS ANTECIPADAS		846.537	0%	1.085.587	0%					
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		80.858.177	19%	87.341.399	20%	201.712.371	48%	199.691.405	46%	1%
(2) ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.1.2									
(2.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.1.2.1	48.072.104	11%	40.216.936	9%	199.182.517	47%	211.581.310	49%	-6%
CLIENTES		48.072.104	11%	40.216.936	9%	211.581.310	50%	247.534.501	57%	-15%
(2.3) IMOBILIZADO	3.1.2.1.1	271.170.227	64%	283.449.165	65%	-1.203.620	0%			
BENS IMÓVEIS		214.254.091	51%	208.073.488	48%	-11.195.173	-3%	-35.933.191	-8%	-69%
BENS MÓVEIS		250.065.981	59%	226.120.335	52%	199.182.517	47%	211.581.310	49%	-6%
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO			0%	15.680.993	4%	400.894.887	95%	411.272.715	95%	-3%
(4) DEPRECIAÇÃO		-193.149.844	-46%	-156.425.650	-38%					
(2.4) INTANGÍVEL	3.1.2.1.2	794.379	0%	265.215	0%	22.020.258	5%	21.842.635	5%	1%
INTANGÍVEL		794.379	0%	265.215	0%					
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		320.086.711	76%	323.931.316	75%	18.266.253	4%	10.449.000	2%	75%
TOTAL DO ATIVO REAL (1+2)		400.894.887	95%	411.272.715	95%	3.754.005	1%	3.669.619	1%	2%
(3) ATIVO COMPENSADO	3.1.3	22.020.258	5%	21.842.635	5%	472.915.146	100%	433.115.350	100%	-2%
SERVIÇOS CONTRATADOS										
GARANTIAS DIVERSAS		18.266.253	4%	10.449.000	2%					
COMODATO DE BENS		3.754.005	1%	3.669.619	1%					
TOTAL DO ATIVO (1+2+3)		422.915.146	100%	433.115.350	100%					

(1) Valores a receber/pagar - Departamento Nacional - Projetos, Fomentos e Arrecadação
 (2) Ressarcimento de despesas entre Entidades do Sistema FIESC
 (3) Convênios em geral e Convênios de Arrecadação Direta

[Assinatura]
 Jefferson de Oliveira Gomes
 Diretor Regional - CPF 122.753.538-44

[Assinatura]
 Zingaro Carvalho Simões Alexandre
 Contadora CRC-SC 027178/0-5

*NE - Notas Explicativas
 *PPRC - Provisão para Perdas no Recebimento de Créditos

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 64
 Comissão Permanente de Licitação

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina

CNPJ: 03.774.688/0001-55

Balanco Orçamentário

Exercício findo em 31 de dezembro de 2017

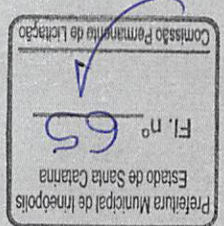
DESCRIÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
-----------	----------	----------	-----------

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	141.764,322	145.452,213	-3.687,891
RECEITAS FINANCEIRAS	5.841,577	4.175,571	1.666,007
RECEITAS DE SERVIÇOS	125.201,850	119.697,366	5.504,485
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.578,570	3.292,438	-1.713,868
RECEITAS DE CAPITAL	19.228,910	14.412,998	4.815,912
SOMA	39.643,218	21.935,224	17.707,993
DÉFICIT	333.258,447	308.965,809	24.292,638
TOTAL	333.258,447	327.862,697	5.395,750

DESPESAS	183.111,940	178.634,962	4.476,978
PERSONAL E ENCARGOS	9.995,769	9.877,626	118,143
MATERIAIS	9.995,769	9.877,626	118,143
MATERIAIS	15.057,637	15.055,307	2,330
TRANSPORTES E VIAGENS	5.411,500	5.370,765	40,735
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350,025	348,134	1,891
SERVIÇOS DE TERCEIROS	52.085,975	52.078,400	7,575
DESPESAS FINANCEIRAS	12.577,501	12.216,650	360,851
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	754,381	628,260	126,121
DESPESAS DIVERSAS	2.885,377	2.882,732	2,645
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.694,101	5.566,018	128,083
DESPESAS DE CAPITAL	45.334,240	45.203,843	130,397
TOTAL DAS DESPESAS	333.258,447	327.862,697	5.395,750
OPERÁVIT	0	0	0
TOTAL	333.258,447	327.862,697	5.395,750

Jefferson de Oliveira Gomes
 Diretor Regional - CPF 122.753.538-44

Zingara Carvalho Simões Alexandre
 Contadora CRC-SC 027178/O-5

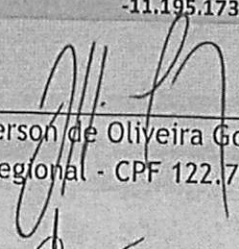


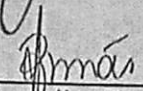
SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina

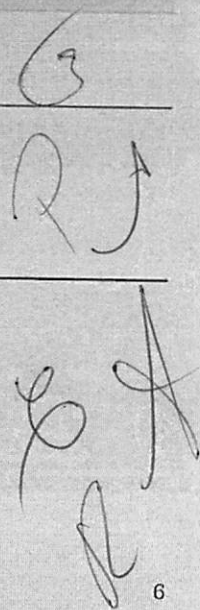
CNPJ: 03.774.688/0001-55

Demonstração do Resultado do Exercício Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

DESCRIÇÃO	dez-17	% VAR	dez-16	% VAR
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.452.213	47%	135.940.017	48%
RECEITAS FINANCEIRAS	4.175.571	1%	6.250.296	2%
RECEITAS DE SERVIÇOS	119.697.366	39%	118.600.872	41%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.292.438	1%	2.826.718	1%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.412.998	5%	12.587.588	4%
RECEITAS DE CAPITAL	21.935.224	7%	9.748.477	3%
TOTAL DAS RECEITAS	308.965.809	100%	285.953.969	100%
DESPESAS				
PESSOAL E ENCARGOS	178.634.962	54%	177.487.157	56%
OCUPAÇÕES E UTILIDADES	9.877.626	3%	10.498.794	3%
MATERIAIS	15.055.307	5%	14.551.537	5%
TRANSPORTES E VIAGENS	5.370.765	2%	5.635.123	2%
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	348.134	0%	325.261	0%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	52.078.400	16%	51.063.046	16%
DESPESAS FINANCEIRAS	12.216.650	4%	10.292.097	3%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	628.260	0%	668.584	0%
DESPESAS DIVERSAS	2.882.732	1%	2.719.712	1%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.566.018	2%	6.758.059	2%
DESPESAS DE CAPITAL	45.203.843	14%	37.064.843	12%
TOTAL DAS DESPESAS	327.862.697	100%	317.064.213	100%
SUPERÁVIT/DÉFICIT	-18.896.887		-31.110.244	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS	93.884.158		114.559.208	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS	86.182.444		119.402.155	
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	-11.195.173		-35.953.191	


Jefferson de Oliveira Gomes
Diretor Regional - CPF 122.753.538-44


Zíngara Carvalho Simões Alexandre
Contadora CRC-SC 027178/O-5



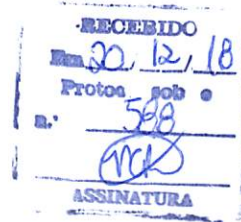


CE Nº 93606/18

Caçador, 10 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis /SC

Assunto: Sistema FIESC



Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira,

Ao cumprimentá-lo, gostaríamos de informá-lo que as entidades que compõem o sistema FIESC estão se reorganizando de forma a atender mais e melhor o setor industrial, ampliando sinergias e eficiência, otimizando recursos, e potencializando os serviços prestados às indústrias e trabalhadores.

Para tanto, esse movimento uniu a estrutura de gestão do SESI e do SENAI, sendo que Fabrizio Machado Pereira, Superintendente do SESI-SC, assumiu também a Direção Regional do SENAI-SC. Com essa modificação, o Executivo Jefferson de Oliveira Gomes passou a responder pela Superintendência do IEL/SC e pela Diretoria de Inovação e Tecnologia, que contempla as ações da rede de Institutos de Inovação e Tecnologia do SESI e do SENAI-SC.

Em nossa região, Regional Centro-Norte da FIESC a gestão dessas duas entidades será exercida pelo Gerente Executivo Regional, Sr. Daniel José Tenconi.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILBERTO SELEME
1º Vice-Presidente da FIESC

LEONIR ANTÔNIO TESSER
Vice-Presidente Regional Centro-Norte

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO.

Processo Adm. nº: 4/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: DISPENSA
Forma Pgto. / Reajuste:
P. Entrega/Exec.: CONFORME PROPOSTAS DE TRABALHO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454
Urgência: SIM
Vigência: ATÉ 31.12.2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
54	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.65.00.00.00	24.677,80
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
Total previsto:				24.677,80

ITEMS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5,000	UN	INICIAÇÃO/ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, COM O INTUITO DE PREPARAR OS ALUNOS NO CONTRA TURNO DA ESCOLA PARA UMA BASE DO MERCADO DE TRABALHO DA REGIÃO, PARA QUANDO ENTRAR NO ENSINO MÉDIO, JÁ TER NOÇÃO DO QUE DESEJARÁ PARA O FUTURO. É UM PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, COM FOCO NA ÁREAS DE ELÉTRICA E ROBÓTICA, ISSO TUDO PARA OPORTUNIZAR A ESTES ESTUDANTES UMA OPORTUNIDADE DE ORIENTAÇÃO DA SUA FUTURA PROFISSÃO. O FOCO DO CURSO É ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, PORTANTO SERÃO ABORDADOS CONCEITOS E TEMAS CHAVES DO MERCADO DE TRABALHO DA ATUALIDADE (01-01-30387)	4.935,5600	24.677,80
Total Geral ----->				4.935,5600	24.677,80

Irineópolis, 17 de Janeiro de 2019.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC




Irineópolis, 17 de Janeiro de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 4/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 17 de Janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:



01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 4/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: DISPENSA
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME PROPOSTAS DE TRABALHO
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
G - Urgência: SIM
H - Vigência: ATÉ 31.12.2019
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
54	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.65.00.00.00	24.677,80
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
Total Previsto :				24.677,80

Irineópolis, 17 de Janeiro de 2019.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2019
Data do Processo Adm.: 17/01/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO.

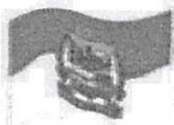
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
54	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.65.00.00.00	539.868,49	24.677,80
					Total Previsto:	24.677,80

					Total Geral:	24.677,80
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 17.01.19

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 345/2018, de 17 de Outubro de 2018.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Secretário:

Andressa Bendlin.

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiano Back

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 224/2018 de 10/07/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 17 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

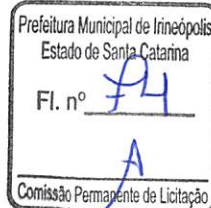
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º, da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

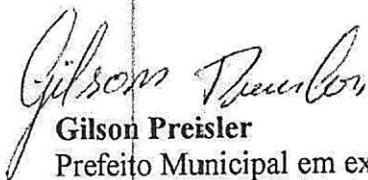
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>PP</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 78
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:


Processo Administrativo: 4/2019
Número Processo / Ano: 4/2019
Data do Processo: 17/01/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
54	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.65.00.00.00	539.868,49	24.677,80
					Total Previsto:	24.677,80

					Total Geral:	24.677,80
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 17/01/19


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2019

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Página 1/1
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 19
 Comissão Permanente de Licitação

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI				
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental				
54	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	539.868,49
Total do Projeto/Atividade:						539.868,49
Total da Unidade:						539.868,49
Total do Órgão:						539.868,49
Total Geral:						539.868,49



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Caracterização da Situação: Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO;

Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Razão da Escolha: A escolha da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** dá-se pelo fato da mesma, apresentar os cursos a qual o município tem interesse em aplicar.

Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
Irineópolis, 17 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018

ANDRESSA BENDLIN
Secretária da Comissão de Licitação

Patricia Fabiane Fronczak
MEMBRO

Cassiana Lais Brand Rodrigues
MEMBRO

Reinaldo Stasiak
MEMBRO

Cristiano Back
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

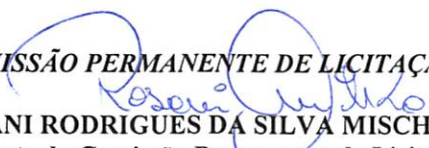
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, com o objetivo de Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

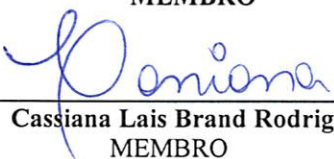
Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018


ANDRESSA BENDLIN
Secretária da Comissão de Licitação


Patricia Fabiane Fronczak
MEMBRO


Cassiana Lais Brand Rodrigues
MEMBRO


Reinaldo Stasiak
MEMBRO


Cristiano Back
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO.

Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** para Execução do Projeto: **CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na rua Santos Dumont, nº 406, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, CNPJ nº 03.774.688/0052-03, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 04/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO** e especificações abaixo;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo:

Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será no total de. O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Conforme solicitado através do Ofício n.º 016/2019 do dia 15 de janeiro de 2019, pelo Sr. Lademir Fernando Arcari – Secretário Municipal da Administração e deferido pelo Sr. Luiz Carlos Pazdziora – Prefeito Municipal em exercício no dia 17 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento no após início dos cursos e apresentação de relatório das atividades exercidas, aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual em 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Projeto Atividade – 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *“na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”* e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de 2019.

Município de Irineópolis
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório nº. 04/2019, Dispensa de Licitação nº. 01/2019.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO.

Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Por força do disposto no art. 38, VI da lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação nº. 01/2019, instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Caracterização da Situação, Descrição do Objeto e Justificativa de Dispensa;
- 2 – Razão da Escolha;
- 3 – Fundamento Legal da Contratação;
- 4 – Justificativa de preço;
- 5 – Documentação apresentada.

O caso “in” concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24 caput e inciso XIII da Lei nº 8666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação em caso de inviabilidade de competição.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, caput e inciso XIII, art. 26; art. 38 e SS.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente e Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC 45.815A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2019 - DL

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 17/01/2019



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	5,000	UN	INICIAÇÃO/ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, COM O INTUITO DE PREPARAR OS ALUNOS NO CONTRA TURNO DA ESCOLA PARA UMA BASE DO MERCADO DE TRABALHO DA REGIÃO, PARA QUANDO ENTRAR NO ENSINO MÉDIO, JÁ TER NOÇÃO DO QUE DESEJARÁ PARA O FUTURO. É UM PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, COM FOCO NA ÁREAS DE ELÉTRICA E ROBÓTICA, ISSO TUDO PARA OPORTUNIZAR A ESTES ESTUDANTES UMA OPORTUNIDADE DE ORIENTAÇÃO DA SUA FUTURA PROFISSÃO. O FOCO DO CURSO É ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, PORTANTO SERÃO ABORDADOS CONCEITOS E TEMAS CHAVES DO MERCADO DE TRABALHO DA ATUALIDADE (01-01-30387)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 18 / 01 / 19, até às 17:00 horas do dia 17 / 04 / 19.

Irineópolis, 17 de Janeiro de 2019.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2019 - DL

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 17/01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2019




A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 345/2018, de 17/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/01/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2019-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,
TENENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS
PROPOSTAS EM ANEXO.

Irineópolis, 18 de Janeiro de 2019.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 4/2019 Licitação: 1/2019 - DL Data do Processo: 17/01/2019

1	DOM/SC	18/01/2019	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL	18/01/2019	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	18/01/2019	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	18/01/2019	Edital/Justificativa
5	SITE MUNICIPIO	18/01/2019	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	18/01/2019	Edital/Justificativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO;

Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscientos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos. Razão da Escolha: A escolha da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI dá-se pelo fato da mesma, apresentar os cursos a qual o município tem interesse em aplicar. Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas. Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 17 de janeiro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL



Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO. Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para Execução do Projeto: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.

O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se.
Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com o objetivo de Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 345/2018



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1874810

Informações do ato

Nº1874810

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1874810\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	17/01/2019 15:45:07
Data de Atualização	17/01/2019 15:45:20
Data de Publicação	18/01/2019
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - DECLARAÇÃO
Arquivo Fonte do Ato	1547747120 dispensa n 042019 senai declarao.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1547747120 dispensa n 042019 senai declarac
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019</p> <p>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – "na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com o objetivo de Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para um base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chave do mercado de trabalho da atualidade. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - ciga@ciga.sc.gov.br
Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406-1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1874812

Informações do ato

Nº1874812

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1874812\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem					
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis					
Usuário	Andressa Bendlin					
Situação	Novo					
Data de Cadastro	17/01/2019 15:45:41					
Data de Atualização	17/01/2019 15:45:57					
Data de Publicação	18/01/2019					
Categoria	Licitações					
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - JUSTIFICATIVA					
Arquivo Fonte do Ato	1547747157 dispensa n 042019 senai justificativa.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1547747157 dispensa n 042019 senai justificativa.doc					
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019</p> <p>JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>Caracterização da Situação: Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no curso do turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas-chaves do mercado de trabalho da atualidade.</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO;</p> <p>Matriz curricular do programa:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas</th> <th>Carga horária</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis;</td> <td>40 h</td> </tr> </tbody> </table>		Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária	Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis;	40 h
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária					
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis;	40 h					



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406-1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1874813



Informações do ato

Nº1874813

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1874813\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem							
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis							
Usuário	Andressa Bendlin							
Situação	Novo							
Data de Cadastro	17/01/2019 15:46:24							
Data de Atualização	17/01/2019 15:46:29							
Data de Publicação	18/01/2019							
Categoria	Licitações							
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL							
Arquivo Fonte do Ato	1547747189 dispensa n 042019 senai despacho.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1547747189 dispensa n 042019 senai despach							
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019</p> <p>DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM A PROPOSTAS EM ANEXO. Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no cor turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. Matriz curricular do programa:</p> <table border="1"> <tr> <td>Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas</td> <td>Carga horária</td> </tr> <tr> <td>Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.</td> <td>40 hor</td> </tr> <tr> <td>Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I</td> <td>Carga</td> </tr> </table>		Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária	Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 hor	Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária							
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 hor							
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga							



Apoio:



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406-1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL*. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018

243,40

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.* A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 345/2018

Data do orçamento: 17/1/2019

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO n° 583083/19

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,854	30,99	243,40

Data da publicação.....: 18/1/2019

Validade da proposta...: 18/1/2019

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 205/2019**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 125/2019
Data da Compra: 15/01/2019
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 188)

Folha: 10 - Comissão Permanente de Licitação

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAL** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Cidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019, DISPENSA Nº 01/2019 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. PUBLICAÇÃO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		243,40	243,40
					Total Geral:	243,40
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	243,40

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 15 de Janeiro de 2019

LUIZ CARLOS PAZDZIORA
PREFEITO EM EXERCICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
##TEX ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatualmente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com o objetivo de Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Irineópolis, 17 de janeiro de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com o objetivo de Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 17 de janeiro de 2019.



Linhas: 25
Tamanho: 10 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 330,40



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/01/2019 15:58:36
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 5141590
Data prevista de publicação: 18/01/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11396583	DISPENSA Nº 04-2019 - SENAI.rtf	e4cd0bf9674d12a8 be25024213ee2e06	10,00	
	Total da matéria		10,00	R\$ 330,40
TOTAL DO OFICIO			10,00	R\$ 330,40

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 204/2019

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 108

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 124/2019
Data da Compra: 15/01/2019
Nr. Contrato:

Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 187)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral

Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019, DISPENSA Nº 01/2019 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. PUBLICAÇÃO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019

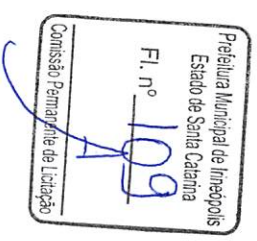
Observações:

It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		330,40	330,40
					Total Geral:	330,40
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	330,40

(Valores expressos em Reais R\$)

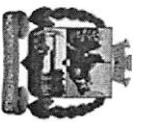
Irineópolis, 15 de Janeiro de 2019

LUIZ CARLOS PAZDZIORA
PREFEITO EM EXERCICIO



[Ir para conteúdo](#) 1
 [Ir para menu](#) 2
 [Ir para busca](#) 3
 [Ir para rodapé](#) 4
 [Acessibilidade](#) 5
 [Alto contraste](#) 6

Sexta-Feira Parcadas de Chuva	↓ 20C ↑ 30C	Sábado Parcadas de Chuva a Tarde	↓ 20C ↑ 30C
-------------------------------------	----------------	--	----------------



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Licitações

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

Multas - Receita e
destinação

Dispensa N.º 01/2019

Concursos

DATA DE ABERTURA: 29 / JAN / 2019

Licitações
Legislação

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJEIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Licitações Finalizadas

Convênios

EDITAL E AVISOS

Fly Transparência

18/01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04-2019 - DISPENSA SENAI [0,2MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

18/01/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (*Principal*)

INÍCIO	MUNICÍPIO	GOVERNO	TRANSPARÊNCIA
	GALERIA DOS EX-PREFEITOS HINO IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013 PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AGENDA FALE COM O PREFEITO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO CONCURSOS LICITAÇÕES LEGISLAÇÃO LICITAÇÕES FINALIZADAS CONVÊNIOS FLY TRANSPARÊNCIA
NOTÍCIAS	PORTAL DO CIDADÃO	TURISMO	CONTATO

WILIAN LEZAN	02/01/2019 A 31/01/2019
--------------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 17 de Janeiro de 2019.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019 - DECLARAÇÃO
Publicação N° 1874810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarmente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com o objetivo de Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 345/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019 - DESPACHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação N° 1874813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO. Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no

ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para Execução do Projeto: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019 - JUSTIFICATIVA

Publicação N° 1874812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Caracterização da Situação: Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO;
Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária

Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração entre robôs.	40 horas



O valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos. Razão da Escolha: A escolha da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI dá-se pelo fato da mesma, apresentar os cursos a qual o município tem interesse em aplicar. Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas. Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 17 de janeiro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Portaria nº 345/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 932/SMA/DSLC/2018

A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento Sul - Florianópolis/SC. O limite para a entrega dos envelopes será às 13h50min do dia 20/02/2019.

A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 14h, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafrá, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

A COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/PMI/2019 - SRP

MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2019 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ângelo Lodetti", em Içara - SC. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2019. Informações e retirada do edital: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ângelo Lodetti", Içara - SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br site: www.icara.sc.gov.br

Içara/SC, 17 de janeiro de 2019.
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/FMS/2019 - SRP

MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 31/01/2019 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para aquisição de películas e persianas para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Içara. Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br site: www.icara.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/FMS/2019 - SRP

MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 01/02/2019 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de serviços de serralheria e solda, com materiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br site: www.icara.sc.gov.br

Içara/SC, 17 de janeiro de 2019.
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos", declaram a dispensa de licitação, para a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com o objetivo de Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejar para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis, 17 de janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018
Objeto: fica aditado o valor de R\$ 33.816,42, devido à necessidade de acréscimos de serviços e materiais na reforma da Escola Municipal Bom Jesus. Contrato nº 61/2018. Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018
Objeto: fica prorrogado o prazo do Contrato nº 43/2018, até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019. Valor: R\$ 13.338,96. Contratada: Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016

Objeto: fica prorrogado o prazo do Contrato nº 01/2016, até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019. Valor Total: R\$ 210.921,88. Contratada: Editora Positivo Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019-FMS, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 06 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, tendo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CAMACHO, COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO DE 262,60M², OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E BDI, ANEXOS AO EDITAL". O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC. Telefone (48) 3624-8400. Horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

Jaguaruna/SC, 14 de janeiro de 2019.
DANIELA RODRIGUES NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019-FMS, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 05 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, tendo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO ENCRUZO, COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO DE 302,63M², OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E BDI, ANEXOS AO EDITAL". O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC. Telefone (48) 3624-8400. Horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

Jaguaruna/SC, 14 de janeiro de 2019.
DANIELA RODRIGUES NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 284/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 284/2018, destinado à contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Tamandaré, Rua Araranguá, Rua Benjamin Constant, Rua Dona Francisca, Rua Germano Stein, Rua Itaipópolis, Rua Jaraguá, Rua Otto Boehm, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Presidente Costa e Silva e Rua Quintino Bocaiuva, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Infrastrut e Empreendimentos Ltda. EPP - R\$ 3.596.570,09.

Joinville/SC, 16 de janeiro de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 108/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 715528, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 03 - R\$ 12,94 e ITEM 08 - R\$ 12,94; L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, ITEM 04 - R\$ 23,43. Os itens 02, 07 e 09 restaram fracosados.

Joinville/SC, 16 de janeiro de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 280/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 745259, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ALESSANDRA MILANI - EPP, ITEM 03 - R\$ 3.006,99 e ITEM 04 - R\$ 656,98.

Joinville/SC, 16 de janeiro de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 280/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 745259, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, ITEM 01 - R\$ 2.089,00 e ITEM 02 - R\$ 599,50.

Joinville/SC, 16 de janeiro de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/PMI/2019 – Registro de Preços
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ángelo Lodetti", em Içara - SC.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2019.
Informações e retirada do edital: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ángelo Lodetti", Içara - SC.
Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br
Içara – SC, 16 de Janeiro de 2019.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Cod. Mat.: 582984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/PMI/2019

O Município de Içara, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Murialdo Canto Gastaldon, justifica a Dispensa de Licitação para Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, CNPJ: 82.515.859/0001-06. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XXIII. Sendo que para a eficácia do ato, a presente Dispensa é publicada na forma da Lei.

Içara/SC, 17 de Janeiro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 582993

Inineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Inineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.** A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Inineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018

Cod. Mat.: 583089

Itapiranga

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 232/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA

PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PADRÃO CONVÊNIO FEBRABAN.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido credenciamento que, a fim de uma melhor adequação técnica dos itens do edital, fica alterado o disposto no item 4.13 do Termo de Referência.

Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 17 de janeiro de 2019.

CARLINHOS MALLMANN
Secretaria da Fazenda e Planejamento

Cod. Mat.: 583149

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá/SC torna público que fará realizar no dia 04/02/2019 às 14h:30min, em sua sede administrativa, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019, para a contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar o **PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** para a adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ayrton Senna, localizada no Balneário Cambiú, Itapoá/SC, conforme projetos das plantas dos locais a serem regularizados, cálculos dos sistemas envolvidos (rede de hidrante, sprinklers, saídas de emergências etc.), memoriais construtivos, laudos, atestado de aprovação de projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar, e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração/Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min. Itapoá, 17 de janeiro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Cod. Mat.: 583140

Jaguaruna

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde Jaguaruna

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019-FMS, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-FMS. cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, fica prorrogado para dia 06 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, tendo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CAMACHO, COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO DE 262,60M², OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E BDI, ANEXOS AO EDITAL". O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC. Telefone (48) 3624-8400. Horário das 07:00 horas às 13:00 horas. Jaguaruna (SC), 17 de janeiro de 2019. DANIELA RODRIGUES NUNES GARCIA – Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna.

Cod. Mat.: 583040

Joinville

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito

através da Concorrência nº 284/2018, destinado à contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Tamandaré, Rua Araranguá, Rua Benjamin Constant, Rua Dona Francisca, Rua Germano Stein, Rua Itaiópolis, Rua Jaraguá, Rua Otto Boehm, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Presidente Costa e Silva e Rua Quintino Bocaiúva, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. EPP - R\$ 3.596.570,09.

Joinville, 16 de janeiro de 2019.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 582930

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 108/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 715528, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 03 – R\$ 12,94 e ITEM 08 - R\$ 12,94; L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, ITEM 04 - R\$ 23,43. Os itens 02, 07 e 09 restaram fracassados.

Joinville, 16 de janeiro de 2019.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 583005

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 280/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 745259, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ALESSANDRA MILANI - EPP, ITEM 03 - R\$ 3.006,99 e ITEM 04 - R\$ 656,98.

Joinville/SC, 16 de janeiro de 2019.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 583012

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 280/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 745259, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, ITEM 01 – R\$ 2.089,00 e ITEM 02 - R\$ 599,50.

Joinville/SC, 16 de janeiro de 2019.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 583014

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 006/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 001/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, Pedro Gilberto Ioris, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior aquisição de tubos de concreto, conforme necessidade do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 31 de janeiro de 2019 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS -
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ATE 21/01/2019 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TITULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

16/01/2019-00040 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S/A - CNPJ 19.758.842/0008.01. Indicação de Duplicata Mercantil - faixa de valor "H" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 21/01/2019 as 17:00hs. (Publicado em 18/01/2019).

16/01/2019-00043 - VIVIANE FERRAZ DE OLIVEIRA - CNPJ 25.038.820/0001.01. Indicação de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 21/01/2019 as 17:00hs. (Publicado em 18/01/2019).

16/01/2019-00047 - GLACI ZAVADSKI DE CAMPOS - CNPJ 26.689.684/0001.74. Indicação de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 21/01/2019 as 17:00hs. (Publicado em 18/01/2019).

R NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS. UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 17 DE JANEIRO DE 2019.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO



CENTRO DE SAÚDE

SÃO CAMILO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira das 7h30 às 18h30
Sem fechar para almoço

ESPECIALIDADES MÉDICAS

Radiologia, Traumatologia e Ortopedia Geral e esportiva, Cirurgia de Coluna Reumatologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Plástica, Neurocirurgia, Neuropediatria, Medicina Intensiva, Pediatra, Otorrinolaringologia, Centro de Vacinas.

EXAMES

Ultrassonografia Geral e Doppler, Radiologia Digital (CR), Urografia excretora, Tomografia Computadorizada, Mamografia digitalizada, Densitometria Óssea Corpo Inteiro, Biópsias e Punções, Histerossalpingografia, Eletrocardiograma Adulto e Pediátrico, Ecocardiograma Adulto e Pediátrico e Fetal, Teste Ergométrico, Holter Digital 24 horas, MAPA (Monitoração Ambulatorial da Pressão Arterial), Colonoscopia, Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta, Retossigmoidoscopia flexível, Mucosectomia, Laboratório de Análises Clínicas.

A São Camilo, investindo para melhor atendê-lo!

Rua Benjamin Constant 580 - Centro de União da Vitória

Telefone: (42) 3524-2579/3522-1378

Diretor Técnico: Alberto Posenatta CRM/PR 18.268
Diretor Clínico: Tiago Lutzky CRM/PR 22.487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLISPROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratação detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com o objetivo de Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 345/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLISPROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO;

Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos. Razão da Escolha: A escolha da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI dá-se pelo fato da mesma, apresentar os cursos a qual o município tem interesse em aplicar. Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas. Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 17 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 345/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLISPROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO. Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade. Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será no total de 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para Execução do Projeto: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.

O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 17 de janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Edital¹. [Do lat. *editale*] adj. 2 g.

(publicar, anunciar, intimar), ato escrito oficial que há determinação, aviso, postulação, citação, etc., e que se fixa em lugares públicos ou se anuncia na imprensa, para conhecimento geral, ou de alguns interessados, ou, ainda, de pessoa determinada cujo o destino se ignora.

Edital².

Anuncie Edital de Súmulas de Licenciamento Ambiental, Atos Oficiais, Editais de Intimação, Editais de Convocação, Avisos de Abandono de Emprego, Editais de Desmembramento aqui no Jornal O Iguassú.

Publique o seu
edital aqui.



MULTIMEIOS

(42) 3524-2363

jornaliguassu@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 29/01/2019
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

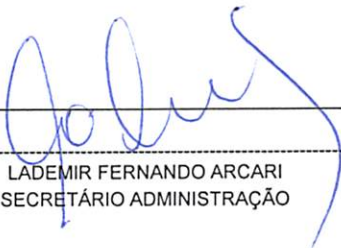
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (11161)

1 INICIAÇÃO/ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, COM O INTUITO DE PREPARAR OS ALUNOS NO CONTRA TURNO DA ESCOLA PARA UMA BASE DO MERCADO DE TRABALHO DA REGIÃO, PARA QUANDO ENTRAR NO ENSINO MÉDIO, JÁ TER NOÇÃO DO QUE DESEJARÁ PARA O FUTURO. É UM PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, COM FOCO NA ÁREAS DE ELÉTRICA E ROBÓTICA, ISSO TUDO PARA OPORTUNIZAR A ESTES ESTUDANTES UMA OPORTUNIDADE DE ORIENTAÇÃO DA SUA FUTURA PROFISSÃO. O FOCO DO CURSO É ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, PORTANTO SERÃO ABORDADOS CONCEITOS E TEMAS CHAVES DO MERCADO DE TRABALHO DA ATUALIDADE	UN	5,00	0,0000	4.935,56	24.677,80
--	----	------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 24.677,80

Total Geral: 24.677,80

Irineópolis, 29 de Janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 17/01/2019

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 29/01/2019
- e) Data da Adjudicação: 29/01/2019 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (11161)

1 INICIAÇÃO/ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, COM O INTUITO DE PREPARAR OS ALUNOS NO CONTRA TURNO DA ESCOLA PARA UMA BASE DO MERCADO DE TRABALHO DA REGIÃO, PARA QUANDO ENTRAR NO ENSINO MÉDIO, JÁ TER NOÇÃO DO QUE DESEJARÁ PARA O FUTURO. É UM PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, COM FOCO NA ÁREAS DE ELÉTRICA E ROBÓTICA, ISSO TUDO PARA OPORTUNIZAR A ESTES ESTUDANTES UMA OPORTUNIDADE DE ORIENTAÇÃO DA SUA FUTURA PROFISSÃO. O FOCO DO CURSO É ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, PORTANTO SERÃO ABORDADOS CONCEITOS E TEMAS CHAVES DO MERCADO DE TRABALHO DA ATUALIDADE	UN	5	-	4.935,56	24.677,80
--	----	---	---	----------	-----------


Total do Fornecedor: 24.677,80

Total Geral: 24.677,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00 (54)

Irineópolis, 29 de Janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2019 - DL

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 17/01/2019

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Irineópolis, 29 de Janeiro de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na rua Santos Dumont, nº 406, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, CNPJ nº 03.774.688/0052-03, pelo seu representante, Sr. Daniel José Tenconi, sob nº de CPF 029.487.599-94 e RG 3.411.724, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 04/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO** e especificações abaixo;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo:

Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será em 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).. O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Conforme solicitado através do Ofício nº. 016/2019 do dia 15 de janeiro de 2019, pelo Sr. Lademir Fernando Arcari – Secretário Municipal da Administração e deferido pelo Sr. Luiz Carlos Pazdziora – Prefeito Municipal em exercício no dia 17 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento no após início dos cursos e apresentação de relatório das atividades exercidas, aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual em 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Projeto Atividade – 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *“na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”* e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

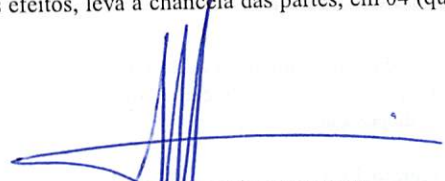
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 29 de janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


DANIEL JOSÉ TENCONI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
SENAI
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO N° 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, n° 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n° 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na rua Santos Dumont, n° 406, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, CNPJ n° 03.774.688/0052-03, pelo seu representante, Sr. Daniel José Tenconi, sob n° de CPF 029.487.599-94 e RG 3.411.724, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n° 04/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EM ANEXO** e especificações abaixo;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo:

Iniciação/orientação profissional, com o intuito de preparar os alunos no contra turno da escola para uma base do mercado de trabalho da região, para quando entrar no ensino médio, já ter noção do que desejará para o futuro. É um programa de orientação profissional, com foco nas áreas de elétrica e robótica, isso tudo para oportunizar a estes estudantes uma oportunidade de orientação da sua futura profissão. O foco do curso é orientação profissional, portanto serão abordados conceitos e temas chaves do mercado de trabalho da atualidade.

Matriz curricular do programa:

Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Eletricidade e Instalações Elétricas	Carga horária
Eletricidade básica; grandezas elétricas; circuitos elétricos; magnetismo; eletromagnetismo; corrente contínua e alternada; instrumentação; geração de energia; energias renováveis; fontes geradoras; instalações elétricas prediais.	40 horas
Curso: Programa de Iniciação Profissional – nível I – Robótica I	Carga horária
Histórico da robótica; classificação dos robôs, atuadores robóticos, programação de pontos e trajetórias integração ente robôs.	40 horas

O valor a ser pago a empresa contratada será em 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).. O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento após o início dos cursos.

Conforme solicitado através do Ofício n.º 016/2019 do dia 15 de janeiro de 2019, pelo Sr. Lademir Fernando Arcari – Secretário Municipal da Administração e deferido pelo Sr. Luiz Carlos Pazdziora – Prefeito Municipal em exercício no dia 17 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o primeiro pagamento no após início dos cursos e apresentação de relatório das atividades exercidas, aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual em 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Projeto Atividade – 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *“na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”* e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.


E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 29 de janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


DANIEL JOSÉ TENCONI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
SENAI
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome: Gessica Grieschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 19/2019 - PM

Publicação Nº 1912022

CONTRATO Nº 19/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2018
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018



1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 27/2018, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e o Sr. Gilson João Cabral.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Locatário e de outro lado o Sr. Gilson João Cabral, residente e domiciliado a Rua Goiás, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 418.703.109-00, RG nº 1.104.412-8, de ora em diante denominada de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 14/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 27/2018, de acordo com o Ofício nº 40-A/2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 30 de janeiro de 2019 pelo Senhor Luiz Carlos Pazdzióra – Prefeito Municipal em Exercício, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência de 01.02.2019 à 31.01.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Primeira do Aditivo de Supressão nº 18/2019, o valor da locação passará de R\$ 904,01 (novecentos e quatro reais e um centavo), para R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Eventuais débitos municipais inscritos em dívida ativa ou não, em nome do LOCADOR, de pessoa jurídica que este integre ou ainda incidentes sobre o imóvel objeto da presente, são de integral responsabilidade daquele (locador) e poderão ser descontadas dos créditos a receber do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato nº 27/2018, passando a vigorar com a seguinte descrição:

“PARÁGRAFO ÚNICO – Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.”

CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Aditivo Contratual passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 01 de Fevereiro de 2019.

Município de Irineópolis	Gilson João Cabral
Lademir Fernando Arcari	CPF 418.703.109-00
Locatário	Locador
Testemunhas:	
Géssica Greschechen	Josilaine Montoski
CPF: 072.218.599-57	CPF: 081.276.439-04

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 1911896

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONTRATO Nº 17/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, TENDO POR OBJETIVO: CURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.

Valor total: O pagamento será efetuado em 05 parcelas, de R\$ 4.935,56 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 29.01.2019 a 31.12.2019

Base Legal – Processo Licitatório nº 04/2019 – dispensa de licitação nº. 01/2019
 Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
 Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2019
 DISPENSA Nº. 01/2019

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Irineópolis, 29 de janeiro de 2019.

Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 06/2019 - FMS

Publicação Nº 1912265

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 06/2019

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato nº 21/2014, de prestação de serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda - ME.

PROCESSO Nº 24/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda - ME, estabelecida na rua Minas Gerais, nº 29, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.977.734/0001-98 pela sua representante, Sra. Mayara Gianne Brand, inscrita no CPF sob nº de CPF 082.158.329-89 e RG 4.917.648 SESPDC/SC, infra-assinado, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 24/2014, modalidade Credenciamento, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e suprimido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO e redução de valores dos seguintes itens conforme Decreto nº 3540/2019, atualizando os valores que antes eram pagos pela Tabela Municipal fixada em 2014, os quais voltarão a ser praticados de acordo com a Tabela SUS, conforme abaixo discriminado:

EXAMES	TABELA MUNICIPAL	TABELA SUS
PSA Total	39,00	16,42
vitamina D	73,94	15,25

CLÁUSULA SEGUNDA

Serão excluídos dos contratos de credenciamento ainda vigentes os exames que não constam na Tabela SUS, conforme abaixo discriminado:

EXAMES	TABELA MUNICIPAL	TABELA SUS
Antiendomio	39,00	0,00
PSA Livre	46,00	0,00

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Fundo Municipal De Saúde Giseli Kempinski Contratante	Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda. Mayara Gianne Brand Contratada/o
Testemunhas	
Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57